ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 01
Rubrica

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

			Data: 25/01/2021.
Da:	Chefia de Gabinete	Para:	Gabinete do Prefeito - GAB.
Assunto:	Abertura de Procedimento Licitatório		

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais. conforme descrito no PAM e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente

Eloiza C. de Lima
ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefia de Gabinete

Autorizo: Em 25/01/2021.

BRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 02
Rubrica
PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO.

Protocolo

Órgão Emitente. GABINETE DO PREFEITO	
Função Programática: 04.122.0201	Projeto Atividade: 2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00	Fonte de Recurso: RP

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.
01	Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais. Conforme quantitativo discriminado no anexo I do Termo de Referência.	-	-

DESTINO/APLICAÇÃO:
Destina-se para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

TIPO DE EMPENHO: (x) ORDINARIO ( ) GLOBAL ( ) ESTIMATIVO.

DATA: em 25/01/2021.

Eloiza C. de Lima
ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito
Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 03
Rubrica

10.402.370/0001-09
MR - Operadora de Viagens e Turismo LTDA. EPP
Av. Major Williams, 1855 - Centro
CEP: 69.301-110
Boa Vista - Roraima

EMPRESA: MR OPERADORA DE VIAGENS LTDA.

CNPJ: 10.402.370/0001-09

ENDEREÇO: AV. MAJOR WILLIAMS, 1855 - CENTRO

TELEFONE: 3224-1198

PESQUISA MERCADOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS BILHETES + D.U.	VALOR OU PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TAXA DE REPASSE A TERCEIROS - D.U./PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO).
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	SERV.	15.970,00	25%

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

MR OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO
Ednarse Alcântara Vieira
Gerente

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: IMEDIATO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CNPJ: 12.795.601/0001-17
F.C. DORADO DA SILVA EIRELI - ME
Rua Prof. Diomedes , 229-B - Centro
CEP: 69.301-260
BOA VISTA RR

EMPRESA: GLOBAL TURISMO

CNPJ: 03.911.795/0001-88

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DIOMEDES, 299 - CENTRO.

TELEFONE: 99148-4689

PESQUISA MERCADOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS BILHETES + D.U.	VALOR OU PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TAXA DE REPASSE A TERCEIROS - D.U./PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO).
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	SERV.	15.890,00	30%

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: IMEDIATO

F. Carlos Dorado da Silva
Procurador
CPF: 676.006.662-00
F. CARLOS DOURADO DA SILVA
PROCURADOR
CPF: 676.006.662-00

Confere com Original
Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Rubrica
04

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

34.794.255/0001-95
MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
Av. Jaime Brasil, 90 - Centro
CEP: 69.301-350
Boa Vista RR

EMPRESA: Monte Roraima Turismo Eireli

CNPJ: 34.794.255.0001-95

ENDEREÇO: Av. Jaime Brasil, 90

TELEFONE: 99151-1958

PESQUISA MERCADOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS BILHETES + D.U.	VALOR OU PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TAXA DE REPASSE A TERCEIROS - D.U./PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO).
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	SERV.	15.800,00	50%

Uiramutã, 12 de fevereiro de 2021.

Jessé Antônio da Silva
MONTE RORAIMA TURISMO EIRELE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: IMEDIATO

Confere com Original
Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 06
Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

Item	Objeto:	Empresa – A VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO	Empresa – B PERCENTUAL DE DESCONTO	Empresa – C PERCENTUAL DE DESCONTO	MENOR VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR	R$ 15.800,00 50%	R$ 15.890,00 30%	R$ 15.970,00 25%	R$ 15.800,00 50%
TOTAL		R$ 15.800,00	R$ 15.890,00	R$ 15.970,00	R$ 15.800,00

Uiramutã/RR, 12 de fevereiro de 2021.

Eloiza Cavalcante de Lima
ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 07
Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa atender às necessidades de logística do Poder Executivo municipal, no que se refere a aquisições de passagens aéreas para servidores municipais e agentes políticos, prestadores de serviços e colaboradores em deslocamentos oficiais, a serviço da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALOR MÉDIO

3.1. Seguem abaixo as especificações mínimas, quantidades estimadas dos serviços que compõem o objeto deste termo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SERVIÇOS	Prestação do serviço de reserva, emissão, marcação/ remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, de todas as empresas aéreas no Brasil e no exterior, pelo critério de maior percentual de desconto sobre o valor do bilhete, já em vigor do sistema brasileiro, independentemente do tipo de tarifa.

4. DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS:

4.1. A Contratante reserva-se ao direito de usufruir todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato. Tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua serão utilizadas para serviços de interesse da Contratante.

5. SOLICITAÇÃO E PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados respeitados os quantitativos constantes neste instrumento, após o recebimento de Ordem de Serviço (O.S), providenciando a marcação e emissão das passagens no prazo de até 03 (três) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 08
Rubrica

que antecede a data da viagem, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
5.2. A Contratada deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, devidamente nomeado através de portaria.
6.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:
6.2.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
6.2.2. Comunicar ao GABINETE ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
6.2.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
6.2.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso;
6.2.5. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.
6.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será o Gabinete da Prefeita.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. A contratação terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas neste termo, de até o 30 (trinta) dias após a entrada da nota fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente do Contratante, por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta;
8.2. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a contratada deverá apresentar prova de regularidade às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante à Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado até que a contratada providencie a substituição;
8.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer o serviço contratados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência ;
II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 09
Rubrica

III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) prestar todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
VI) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VII) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
VIII) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos serviços, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da CONTRATANTE;
IX) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
X) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
9.2 Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, no local e prazo estabelecidos no termo de referência, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias que antecede a data da viagem;
9.2.1 efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, coloca-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
9.2.2 prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das promocionais à época da retirada do bilhete;
9.2.3 repassar ao CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
9.2.4 repassar ao CONTRATANTE as vantagens e/ ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;
9.2.5 fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
9.2.6 comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o vôo, para os trechos nacionais, e 03 (três) horas para os trechos internacionais, quaisquer alterações na data ou horário do vôo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.
9.2.7 caso o servidor venha a perder o vôo em decorrência do subitem "9.2.6", a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Neste instrumento;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 10
Rubrica

III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uiramutã e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
11.1.1. Apresentar documentação falsa;
11.1.2. Retardar a execução do objeto
11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. Cometer fraude fiscal.
11.2. Para a conduta do item 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
11.3. Para as condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
11.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.
11.5. No caso de descumprimento do prazo para prestar a garantia (item 7.3), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) sobre o valor do objeto, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor do deste;
11.6. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;
11.7. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
11.8. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
11.9. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
11.10. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
11.11. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 11
Rubrica

11.12. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

14. FONTE DE RECURSO

14.1. A realização da despesa decorrente desta contratação será consignada na seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2021

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0201.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00

FONTE DE RECURSO: RP

14.2. VALOR GERAL ESTIMADO

14.2.1. Valor estimado para a presente contratação foi obtido mediante pesquisa mercadológica, em)3 (três) Empresas do ramo, tendo como valor de referência o menor valor proposto, o qual perfaz a importância de R$ 15.800.00 (quinze mil e oitocentos reais).

Uiramutã-RR, 12 de fevereiro de 2021.

Autorizado por:

Eloiza C. de Lima

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 12
Rubrica

ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DA DEMANDA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto %
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR	Serviço	R$ 15.800,00	50%
TOTAL				**R 15.800,00**

Eloiza C. de Lima

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 13
Rubrica

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

Item	Objeto:	Empresa – A VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO	Empresa – B PERCENTUAL DE DESCONTO	Empresa – C PERCENTUAL DE DESCONTO	MENOR VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR	R$ 15.800,00 50%	R$ 15.890,00 30%	R$ 15.970,00 25%	R$ 15.800,00 50%
TOTAL		R$ 15.800,00	R$ 15.890,00	R$ 15.970,00	R$ 15.800,00

Uiramutã/RR, 12 de fevereiro de 2021.

Eloiza C. de Lima

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA

Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 14
Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS,

Autorizo o requerimento pleiteado e remeto os autos para manifestação quanto a disponibilidade orçamentária da contratação que se pretende levar a feito.

Uiramutã/RR, 12 de fevereiro de 2021.

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2021.
Programa de Atividade: 04.122.0201.2002

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Tipo de empenho: Ordinário

Uiramutã/RR, 12 de fevereiro de 2021

DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 15
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: DISPENSA N. 006./2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 017/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR,15 de Fevereiro de 2021.

Sandro da Silva Mafra
SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL
Port. nº 012/2021
Prefeitura de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 16
Rubrica

PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,04 de Janeiro de 2021.

Confere com Original
Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

BRJ
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 17
Rubrica
PMUI

Á SUA SENHORIA, A SENHORA:
CARMI MARIA DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO
CNPJ: 34.794. 255.0001-95

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 017/2021.

Ilma Sra. Carmi Maria da Silva Costa,

Ao cumprimenta-la, venho por intermédio deste documento e para fins de Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Uiramutã/RR, conforme especificado na cotação de preços, solicito da empresa **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO**, CNPJ: **34.794. 255.0001-95,** que envie a documentação e proposta conforme abaixo especificado.

Documentação Jurídica:
a) Contrato social e ou Registro Comercial em caso de empresa individual,
b) Cópia dos documentos de CPF e Identidade dos sócios e ou proprietário da empresa.
c) Cartão de CNPJ da empresa atualizado.

Documentação fiscal e trabalhista.
a) Certidão da receita federal
b) Certidão negativa estadual.
c) Certidão negativa municipal de seu domicilio da empresa.
d) Certidão negativa do FGTS.
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Atenciosamente,

Uiramutã-RR, 17 de fevereiro de 2021.

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n 012/2021
Prefeitura de Uiramutã

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 18
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RRP2100000098

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOA VISTA
Local

19 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 19
Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/000.792-3	RRP2100000098	18/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 20
Rubrica

Pelo presente instrumento particular de alteração, **CARMI MARIA DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, viúva, nascido em 02/10/1959, empresária, portadora Carteira de Identidade nº 22.525-SSP/RR e CPF nº 074.662.692-49, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida governador Anchieta, 361 apto 901 – Bairro Caçari - CEP 69.307.775. Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, que gira sob a denominação social de **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**, com sede na cidade de **Av. Jaime Brasil, 90 – Bairro Centro CEP – 69.301-350 - Boa Vista/RR,** registrado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº **14600010785** em **23/02/1990,** e inscrita no CNPJ sob o nº **34.794.255/0001-95** resolve transformar seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia, **LUCIANA DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, solteira, nascido em 02/12/1981, empresária, portadora Carteira de Identidade nº 163.721 SSP/RR e CPF nº 695.208.792-34, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775. Uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia **CAROLINA DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 10/08/1983, empresária, portadora da carteira de identidade nº 163.720 SSP/RR e CPF nº 752.405.722-91 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775. Uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia **LILIANE DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 06/03/1980, empresária, portadora da carteira de identidade nº 163.722 SSP/RR e CPF nº 692.457.702-49 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775. Nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

PRIMEIRA CLÁUSULA - Fica transformada a **EIRELI**, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA CLÁUSULA – O capital social da empresa é de **R$ 300.000,00** (trezentos mil), no valor de **R$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do pais totalmente integralizado em moeda corrente do País. Passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE LIMITADA**, ora constituída, assim distribuído entre as sócias.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
CARMI MARIA DA SILVA COSTA	210.000	210.000,00	70%
CAROLINA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LILIANE DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LUCIANA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PMBV
Fls. 21
Rubrica

Para tanto, firma em ato continuo o ato constitutivo da sociedade limitada

MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

CARMI MARIA DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, viúva, nascido em 02/10/1959, empresária, portadora Carteira de Identidade nº 22.525-SSP/RR e CPF nº 074.662.692-49, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida governador Anchieta, 361 apto 901 – Bairro Caçari - CEP 69.307.775.
LUCIANA DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, solteira, nascido em 02/12/1981, empresária, portadora Carteira de Identidade nº 163.721 SSP/RR e CPF nº 695.208.792-34, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775.
CAROLINA DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 10/08/1983, empresária, portadora da carteira de identidade nº 163.720 SSP/RR e CPF nº 752.405.722-91 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775.
LILIANE DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 06/03/1980, empresária, portadora da carteira de identidade nº 163.722 SSP/RR e CPF nº 692.457.702-49 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775. Na condição de sociedade Limitada **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**, com sede na **Av. Jaime Brasil, 90 – Bairro Centro CEP – 69.301-350 - Boa Vista/RR,** em **23/02/1990,** e inscrita no CNPJ sob o nº **34.794.255/0001-95** em mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA:
DA DENOMINAÇÃO E SEDE
A empresa girará sob o nome empresarial **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA** e tem sede e domicilio na com sede nesta cidade de Boa Vista – RR, Situada na **Av. Jaime Brasil, 90 – Bairro Centro CEP – 69.301-350.**

SEGUNDA CLÁUSULA.
DO CAPITAL
O capital social será no valor de R$ **300.000,00** (trezentos mil), dividido em **300.000** (trezentas) quotas, no valor unitário de R$ **1,00** (um real), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, distribuídas entre os sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR R$	%
CARMI MARIA DA SILVA COSTA	210.000	210.000,00	70%
CAROLINA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LILIANE DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LUCIANA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

TERCEIRA CLÁUSULA.
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
A empresa tem como atividades econômicas:
7911-2/00 Agência de viagens;
7912-1/00 Operadores turísticos;
7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 22
Rubrica
-PMU-

QUARTA CLÁUSULA.
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO
A empresa iniciou suas atividades em **23/02/1990** e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA CLÁUSULA.
DA ADMINISTRAÇÃO
A sociedade será administrada pela sócia **CARMI MARIA DA SILVA COSTA**, na qualidade de sócia administrador, o qual poderá praticar todos os atos de gestão, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, e usar da denominação social ou delegar o seu uso, através de procuração, estando dispensado de prestar caução.
Aos que forem delegados poderes de administração, está expressamente vetado o uso da denominação social em aval, endossos, fianças, ou em títulos e documentos estranhos aos fins sociais.

SEXTA CLÁUSULA.
DOS LUCROS E PREJUÍZOS
Ao término de cada exercício social, em **31** de **dezembro**, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo Único Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SETIMA CLÁUSULA
DA RETIRADA DE PRO – LABORE:
As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA CLÁUSULA.
DA DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO:
As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA CLÁUSULA.
DA ABERTURA DE FILIAL E ENCERRAMENTO
A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.
DECIMA CLAUSULA
DAS NORMAS APLICAVEL:
Nos casos omissos nas normas da Sociedade Limitada, a sociedade supletivamente reger-se-á pelos dispositivos das sociedades anônimas.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA
DA RETIRADA DE PRO LABORE:
As sócias poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 23
Rubrica
PMBV

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA
DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA
DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO:

As sócias declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA
DAS DÚVIDAS SOCIAIS:

Fica eleito o foro desta capital de Boa Vista - Roraima, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em certificação digital de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista, 08 de Janeiro de 2021.

CARMI MARIA DA SILVA COSTA
Sócia administradora

CAROLINA DA SILVA COSTA
Sócia

LILIANE DA SILVA COSTA
Sócia

LUCIANA DA SILVA COSTA
Sócia

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PMUL
Fls. 24
Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/000.792-3	RRP2100000098	18/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA
752.405.722-91	CAROLINA DA SILVA COSTA
692.457.702-49	LILIANE DA SILVA COSTA
695.208.792-34	LUCIANA DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 25
Rubrica

Eu, CARMI MARIA DA SILVA COSTA, BRASILEIRA, VIUVO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 02/10/1959, RG Nº 22525 SSP-RR, CPF 074.662.692-49, AVENIDA GOVERNADOR ANCHIETA, Nº 361, APTO 901, BAIRRO CACARI, CEP 69307-775, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2021.

SEM VALOR

CARMI MARIA DA SILVA COSTA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 26
Rubrica
PMBV

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, de CNPJ 34.794.255/0001-95 e protocolado sob o número 21/000.792-3 em 19/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14200139926, em 21/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Eduardo Vitor Pereira Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA
692.457.702-49	LILIANE DA SILVA COSTA
695.208.792-34	LUCIANA DA SILVA COSTA
752.405.722-91	CAROLINA DA SILVA COSTA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA

Boa Vista. quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Eduardo Vitor Pereira Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2021, às 09:09 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 21/000.792-3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PMUL
Fls. 27
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. 28
Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.794.255/0001-95
NOME EMPRESARIAL:	MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CARMI MARIA DA SILVA COSTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANA DA SILVA COSTA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINA DA SILVA COSTA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LILIANE DA SILVA COSTA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/02/2021** às **10:35** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal	C.G.C. M.F.	Inscrição I.P.T.U.	Processo
012839-2	34.794.255/0001-95	01.02.001.0446.001-3	2745/2000

Razão Social
MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

Endereço
AV JAIME BRASIL, Nº 90 , CENTRO

Atividade Principal
AGENCIAS DE TURISMO E VENDAS DE PASSAGENS

Outras Atividades

Categoria
SERVIÇO

Área em m²
154

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA. ATUALIZE SEU CADASTRO NA PMBV/SEMFI.

Endereço Antigo:
AV. JAIME BRASIL, Nº 88,

Boa Vista-RR, 06 de abril de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito Municipal

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Finanças

Maria de Jesus S. Roch
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
Av. Ville Roy, 853 - Caixa Postal 210
Telefone (95) 224-3...

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais (Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94), Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Cartório.
26 JUL 2016 Boa Vista-RR.
CARTÓRIO LOUREIRO

Transcrição da Lei nº 459 de 30.06.98, incluindo as alterações da Lei Complementar nº 495 de 21.12.99

"**Art. 80** – As licenças para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, serão concedidas em obediência à legislação específica, sob a forma de alvará, nos termos de tabela III.

§ 1º – O alvará será expedido com prazo de validade indeterminado, obrigando-se a Prefeitura a expedi-lo no prazo de 20 (vinte) dias, e o contribuinte a atualizar anualmente as suas informações de localização, funcionamento e publicidade junto à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º – O alvará permanente deverá ser exposto em local visível e será apresentado à fiscalização sempre que solicitado."

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Finanças

Importante: Qualquer emenda ou rasura tornará nulo este Alvará

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 30
Rubrica
PMBV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.794.255/0001-95 **MATRIZ**		**08/02/1990**

NOME EMPRESARIAL
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MRTUR	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *)
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JAIME BRASIL	**90**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.301-350	**CENTRO**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Consulta

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2021** às **10:34:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

NOME
LILIANE DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
163722 SSP RR

CPF
692.457.702-49

DATA NASCIMENTO
06/03/1980

FILIAÇÃO
ANTONIO VASSILAK
PEREIRA DA COSTA
CARMI MARIA DA SILVA
COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00889511426

VALIDADE
06/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/07/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO
11/12/2019

IGO GOMES BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

ASSINATURA DO EMISSOR

18841784753
RR210363070

RORAIMA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1923694612

PROIBIDO PLASTIFICAR
1923694612

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 31
Rubrica

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé.
LAF. Em testemunho_____da verdade.
Boa Vista-RR, 09/03/2020 Nº Ticket: 00499
Emol.:2,56,FUNDEJURR:0,26,FISC:0,13,FECON:0,13,ISS:0,13Vlr Selo1,5(
Selo:RECFIR158345533G4K2VWF9Q5O44
Consulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 67818846204

REGISTRO DE BOA VISTA-RR
1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO CIVIL

André G. Sabino
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

Confere com Original
Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé.
LAF. Em testemunho_____da verdade.
Boa Vista-RR, 09/03/2020 Nº Ticket: 00499
Emol.:2,56,FUNDEJURR:0,26,FISC:0,13,FECON:0,13,ISS:0,13Vlr Selo1,5(
Selo:RECFIR158345LHQ0KUKS7G74B431
Consulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 67818846204

REGISTRO DE BOA VISTA-RR
1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO CIVIL

André G. Sabino
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
Fls. 32
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIANA DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
163721 SSP RR

CPF
695.208.792-34

DATA NASCIMENTO
02/12/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO VASSILAK
PEREIRA DA COSTA
CARMI MARIA DA SILVA
COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02009591990

VALIDADE
19/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
24/07/2001

OBSERVAÇÕES
A

Luciana da Silva Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA - RORAIMA

DATA DE EMISSÃO
19/07/2016

LUIZ EDUARDO DA SILVA DE CASTILHO
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
ASSINATURA DO EMISSOR

96381489058
RR208915150

DETRAN RR (RORAIMA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1291952650

PROIBIDO PLASTIFICAR

1291952650

7º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.

26 ABR. 2018

PIAUT. R$ 3,50

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CINTIA ALMEIDA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO
1083AH0474407

Confere com Original
Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

CARTÓRIO LOUREIRO — DR. JOZIEL LOUREIRO, TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
CK.Em testemunho ___ da verdade.
Boa Vista-RR, 17/02/2020 **Nº Ticket: 00452**
Emol.:2,45,FUNDEJURR:0,25,FISC:0,10,FECON:0,10,ISS:0,10Vlr Selo1,5
Selo:**RECFIR158345F9QGSQTHN4MPP691**
Consulte seu selo:**https://cidadao.portalselorr.com.br**
CPF Solicitante: 67818846204

Marjory C. C. Esbell Briglia
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO — DR. JOZIEL LOUREIRO, TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
CK.Em testemunho ___ da verdade.
Boa Vista-RR, 17/02/2020 **Nº Ticket: 00452**
Emol.:2,45,FUNDEJURR:0,25,FISC:0,10,FECON:0,10,ISS:0,10Vlr Selo1,5
Selo:**RECFIR1583455G8YZ9KZW5WM5K08**
Consulte seu selo:**https://cidadao.portalselorr.com.br**
CPF Solicitante: 67818846204

Marjory C. C. Esbell Briglia
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro



Confere com Original
Cleicigne Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

PMIREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
Fls 33
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 34
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
CNPJ: 34.794.255/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:41:21 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2021.
Código de controle da certidão: **35A8.A382.1B1E.8751**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTO A VERACIDADE DESTE DOCUMENTO CONFORME CONSULTA VIA INTERNET

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 35
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000224/2021.E

Nome/Razão Social: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**
Nome Fantasia: **MRTUR**
Inscrição Municipal: **012839.2** CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**
Endereço: **AV JAIME BRASIL, 90**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-350

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **12/01/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **66000053869600000012900600002242021011 23**

ATESTO A VERACIDADE DESTE DOCUMENTO CONFORME CONSULTA VIA INTERNET

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 11/02/2021 às 09:42:59

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 36
Rubrica

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
34.794.255/0001-95	MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 08/01/2021 **Validade:** 08/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/
Código de Autenticação: 01312B
As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTO A VERACIDADE DESTE
DOCUMENTO CONFORME
CONSULTA VIA INTERNET

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 37
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.794.255/0001-95
Razão Social: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
Endereço: AV JAIME BRASIL 90 / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021001181900524751

Informação obtida em 11/02/2021 10:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ATESTO A VERACIDADE DESTE DOCUMENTO CONFORME CONSULTA VIA INTERNET

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 38
Rubrica
PMU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.794.255/0001-95
Certidão nº: 398154/2021
Expedição: 08/01/2021, às 11:15:39
Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.794.255/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTO A VERACIDADE DESTE
DOCUMENTO CONFORME
CONSULTA VIA INTERNET

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 39
Rubrica

AO JURÍDICO

Remetemos os autos para análise e manifestação da contratação que se pretende levar a feito mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666-93, conforme documentação acostada aos autos .

Uiramutã, 15 de fevereiro de 2021.

Sandro da Silva Mafra
SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL
Port. nº 012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 40
Rúbrica
PMU

PARECER JURÍDICO 009/2021

PROCESSO N. 017/2021

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 006/2021 – GAB. PREFEITO

REQUERENTE: CPL

RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO da Comissão Permanente de Licitação, dirigido a esta Assessoria Jurídica, sobre a dispensa do Processo de Licitação, e embasados no disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, vimos informa o seguinte:

Foi encaminhado junto com o pedido de parecer o processo 017/2021, na íntegra.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

FUNDAMENTOS

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para atender ao Gabinete do Prefeitua, com dispensa do procedimento licitatório, e em observância estrita ao Diploma Legislativo competente, Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 211
Rúbrica
PMU

Como bem ensinando pela doutrina a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta nos casos previstos por **lei.** (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [livro eletrônico]: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. -- 3. ed. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019. RL-1.8)

Nas situações de dispensa, o Poder Público encontra-se diante de situação em que é plenamente possível a realização do procedimento licitatório mediante a competição, no entanto, a lei, dispõe que é desnecessária a execução do certame. Somente a **Lei de licitações pode definir as hipóteses de dispensa** (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 499)

Assim, as hipóteses de dispensa de licitação estampada nos artigos da Lei 8.666/93 são taxativas ou exaustivas (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 499). Amoldando-se este processo a hipótese abaixo transcrita:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para outros serviços e compras **de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Apesar de constar, no dispositivo indicado no artigo acima transcrito, o valor de até R$ 80.000,00, temos que considerar que tal valor foi atualizado pelo Decreto 9.412/2018, que o fixou em até 176.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 42
Rúbrica
PMU

Além da atualização do valor por meio de Decreto possuir autorização conferida pelo art. 120 da Lei nº 8.666/93, que outorga ao "Poder Executivo Federal" a atribuição de atualizar os valores fixados na Lei de Licitações, o Decreto editado também produz efeitos para todos os entes, razão pela qual, o utilizaremos como base para fixar o valor em que é possível a licitação ser dispensável (Cavalcante, Márcio André Lopes. Dizer o Direito, Manaus. Disponível em: https://www.dizerodireito.com.br/2018/06/breves-comentarios-ao-decreto-94122018.html. Acesso em: 01/03/202).

Diante disso, com essa mudança nos valores do art. 23, a contratação direta do inciso II do art. 24: corresponde a **R$17.600,00**, (dezessete mil e seiscentos reais) estando a pretensa contratação, submetida a análise, abarcada pela previsão normativa que autoriza a contratação direta.

Ademais, constata-se que, quando da elaboração do Projeto básico a Administração fez uma estimativa de custo abaixo desse valor, que está dentro da média, conforme comprova a cotação de preço, também integrante do processo. Logo autorizada está a dispensa pelo fundamento acima exposto.

Consta nos autos a solicitação de despesa da Secretaria, onde o objetivo da solicitação está claramente indicado, e devidamente assinado pelo respectivo secretário ocupante da pasta e pelo Excelentíssimo Prefeito.

Há ainda, a declaração financeira expedida pelo Secretário de Finanças onde se indica a respectiva dotação orçamentária.

O presente procedimento encontra-se em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável pela juntada dos respectivos documentos.

Parece-nos adequada a dispensa de licitação, devendo ser confeccionado e celebrado o respectivo contrato, observando-se as disposições do art. 26, da Lei 8666/93 no que se refere aos prazos para ratificação e publicação dos atos, de forma a velar a eficácia dos atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 43
Rúbrica
PMU

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo de Dispensa do Procedimento Licitatório, estando até a presente data, hígido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uiramutã-RR, 15 de fevereiro de 2021.

GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 44
Rubrica
PMU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, fica [illegible]

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Fls. 46
Rubrica

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006-2021.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO N° 017/2021 – SEMAD.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR

INTERESSADA: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
CNPJ: 34.794.255.0001-95

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

No valor total estimado de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), incidirá 50% (cinquenta por cento) de percentual de desconto (%) sobre a taxa de repasse para terceiros (DU).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 17 de fevereiro de 2021.

Sandro da Silva Mafra
SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL
Port. nº 012/2021
Prefeitura de Uiramutã

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 17 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1331

Fls. 46
Rubrica

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXREATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Benísio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO N° 017/2021 – SEMAD.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR

INTERESSADA: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
CNPJ: 34.794.255.0001-95

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

No valor total estimado de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), incidirá 50% (cinquenta por cento) de percentual de desconto (%) sobre a taxa de repasse para terceiros (DU).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benísio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 17 de fevereiro de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:BB7DB8B5



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

Fls. 47
Rubrica

ES - Estimativa

000059

ES - Estimativa 59	FICHA: 14	DATA: 18/02/2021	PEDIDO Nº:

Licitação: DISPENSA	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 017/2021

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP — CPF/CNPJ:34.794.255/0001-95 — Código: 588
Endereço: AV JAIME BRASIL — Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020200	GABINETE DO PREFEITO
Cat. Econômica	3.3.90.33.02	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Funcional	04.122.0201.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Cód.Aplicação	100. 000	RP RECURSOS PROPRIOS
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo	001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo	00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
15.800,00	0,00	15.800,00	0,00

VALOR EM R$

15.800,00 quinze mil e oitocentos reais ********** ****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
PAGAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS 2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENT	1	1	15.800,00	15.800,00

18 de fevereiro de 2021.

VALOR TOTAL DOS ITENS **15.800,00**

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Autorizo Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 48
Rubrica
PMUI

AO CONTROLE INTERNO,

Encaminhamos os autos para análise e emissão de parecer técnico quanto à regularidade do procedimento licitatório.

Uiramutã,25 de fevereiro de 2021.

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Portaria 042/2021
Prefeitura de Uiramutã

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 49
Rubrica
PMU

Processo n. 017/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVA , EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR
REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Dispensa nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVA , EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 50
Rubrica

III. DA ANÁLISE

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compra e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 –Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passiveis de anulação.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto a Administração Pública, senão vejamos:

> **"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei"**

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8666/93, verbis:

> **"A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade de impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".**

No caso em tela, a dispensa licitatória se justifica através da solicitação e autorização para a contratação do objeto supracitado, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade dispensa licitatória para compras e serviços, conforme os ditames do artigo 24, II in verbis :

> "Art. 24
> ...
> II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 51
Rubrica
PMU

> **anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram aparcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"**

Ademais, o procedimento ora em análise, se encontra instruído com solicitação e autorização da autoridade máxima desta Prefeitura, a qual comprova a necessidade do mesmo para os fins desta Administração Pública, constando ainda nos autos do processo de dispensa a pesquisa de mercado conforme determina o Tribunal de Contas da União TCU.

Igualmente, há nos autos a Declaração de Disponibilidade orçamentária, Bem como a Autorização da Autoridade competente e as devidas documentações pertinentes.Ademais, no presente caso ´instrumento contratual é dispensável, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.Senão vejamos:

> **"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

Por fim, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal da Empresa a ser contratada, sendo as de natureza tributarias das esferas federais, estaduais e municipais, bem como de natureza trabalhista e FGTS.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

Uiramutã/RR,04 de Março de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 102/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CONTROLE INTERNO
Fls. 52
Ass.
PMUI

AO GABINETE,

Remetemos os autos para providências necessárias.

Uiramutã,04 de março de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 101/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 53
Rubrica
PMUI

PMUI/ GAB/OFÍCIO N° 004/2021

Uiramutã – RR, 18 de fevereiro de 2021.

A Empresa
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI

Venho através deste, solicitar a emissão dos bilhetes de passagens aéreas para o Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vice-Prefeito, e Assessora Técnica, especificados abaixo com saída de Boa Vista à Brasília dia 21 de fevereiro de 2021 e retorno Brasília à Boa Vista dia 25 de fevereiro de 2021.

- BENISIO ROBERTO DE SOUSA, CPF: **988.006.632-49**
- JEREMIAS SOUZA LIMA, CPF: **004.722.612-90**
- THARINY DE SOUZA BRIGLIA, CPF: **753.085.682-00**

Atenciosamente,

Eloiza C. de Lima
ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PMUI
FLS. 54

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Aos quatros dias do mês de março do ano de 2021, eu, Eloiza Cavalcante de Lima, Chefe de gabinete, faço anexar ao presente processo de nº 017/2021, os documentos abaixo relacionados:

- OFICIO N. 004/2021/GAB/PMUI;
- FATURA N. 00066170/21;
- NOTA FISCAL N. 00029622;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL, MUNICIPAL FGTS;
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO DE CONCORDATAS E FALÊNCIAS;
- CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES IDÔNEOS.

Uiramutã/RR, 04 de março de 2021

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete

PMUI FLS. 55

PORTARIA Nº 102A/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Luiz de Oliveira, para a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 03 de março de 2021.

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

Confere com Original
Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

PROTOCOLO SEMAD
03/03/21
Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021

MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
AV. JAIME BRASIL, 90 - CENTRO
BOA VISTA , CEP:69301-350 , RR , BRASIL
95 3224 4488
CNPJ:34794255000195 Insc. Est.:
Embratur: IATA:57503563
MARIARODRIGUES@MRTUR.COM.BR

FATURA
Emissão: 03/03/2021
Vencimento: 16/03/2021
Duplicata: 00066170/21
Cliente: 020823/MR
Filial Agt: 0001

Emissão	Fatura	Valor	Duplicata
03/03/2021	00066170/21	12.425,52	00066170/21

OBS :

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 56
Rubrica
PMUI

MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
Maria do Socorro Rodrigues
Gerente

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA PROC.017/21
Endereço: RUA CICI MOTA, S/N
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: UIRAMUTA Cep:69355-000 Uf:RR
Praça : UIRAMUTA
CNPJ: 01.612.681/0001-01 Inscrição:

Valor Por Extenso: DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Prestação de Serviços na importância acima indicada, que pagarei(emos) à MONTE RORAIMA TURISMO LTDA ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

_____ Assinatura do Sacado

____/____/____ Data do Aceite

Nota/Emissão	Solicitante/C.Custo	Fornecedor/Referência	Passageiro/Descrição		
00280816		GOL 2RR	SOUSA/BENIZIO		
16/02/2021		G2 000. LJ3C-FF	BVB BSB BVB		
	OFÍC. Nº 004/2021			Tarifa R$:	3.880,20
				Taxas 1 R$:	67,63
				Du R$:	388,02
				Desconto R$:	194,01
00280817		GOL 2RR	LIMA/GEREMIAS		
16/02/2021		G2 000. LJ3C-FF	BVB BSB BVB		
	OFÍC. Nº 004/2021			Tarifa R$:	3.880,20
				Taxas 1 R$:	67,63
				Du R$:	388,02
				Desconto R$:	194,01
00280818		GOL 2RR	BRIGLIA/THARINY		
16/02/2021		G2 000. LJ3C-FF	BVB BSB BVB		
	OFÍC. Nº 004/2021			Tarifa R$:	3.880,20
				Taxas 1 R$:	67,63
				Du R$:	388,02
				Desconto R$:	194,01

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s) Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s) Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)
03/03/2020

Valor Bruto R$: 13.007,55 Desconto R$: 582,03 Valor Líquido R$: 12.425,52

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 57
Rubrica
PMUI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
CNPJ: 34.794.255/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:21 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2021.
Código de controle da certidão: **0AA7.7DBB.B00D.34E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 58
Rubrica
PMU1

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
34.794.255/0001-95	MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 13/01/2021 **Validade:** 13/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 0916DC

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 59
Rubrica
PMUI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000224/2021.E

Nome/Razão Social: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**
Nome Fantasia: **MRTUR**
Inscrição Municipal: **012839.2** CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**
Endereço: **AV JAIME BRASIL, 90**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-350

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **12/01/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **66000053869600000012900600002242021011 23**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 13/01/2021 às 12:45:24

Voltar Imprimir

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 60
Rubrica
PMU1

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.794.255/0001-95
Razão Social: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
Endereço: AV JAIME BRASIL 90 / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2021 a 31/03/2021

Certificação Número: 2021030200553846328806

Informação obtida em 08/03/2021 12:54:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 63
Rubrica
PMUI

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
CPF/CNPJ: 34.794.255/0001-95

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a ...laridade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 004358907201

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/02/2021 as 09:46

Data da última atualização da base de dados: 14/02/2021 as 03:32

Válida até o dia: 20/03/2021

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 62
Rubrica
PMU1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.794.255/0001-95
Certidão nº: 25665235/2020
Expedição: 08/10/2020, às 13:31:07
Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.794.255/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 63
Rubrica
PMU1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:34:17 do dia 18/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 0VDR180221103417

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 64
Rubrica
PMU

Á SMPF,

Encaminhamos os autos, instruídos com a NF'S nº 00029622 e Fatura nº 00066170/2021, para providências necessárias com vistas a liquidação e pagamento.

Uiramutã, 05 de março de 2021.

Eloiza Cavalcante de Lima
ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 65
Rúbrica
PMU

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00059/001** ES Ficha: 014
Data Empenho: 18/02/2021 Data Liquidação: 09/03/2021

Credor..: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP
Endereço: AV JAIME BRASIL CEP: 69301-350
Cidade..: BOA VISTA

Valor **RR$ 12.425,52**

Extenso: doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos
* *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000066176/21		03/03/2021		12.425,52
Total de Notas				12.425,52

Título de Crédito:

Espécie:

Despesa Bruta: . . . . . RR$ 12.425,52

Líquido a Pagar: . . . . . RR$ 12.425,52

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

BRS
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R$

Liquidado em __/__/____ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os d evidos fins.

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - PMUI
Fls. 65
Rúbrica

MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00305

DATA: 10/03/2021 VENCTO:09/03/2021 PAGTO: 10/03/2021
Credor..: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA CNPJ: 34.794.255/0001-95 Cod: 588
Endereço: AV JAIME BRASIL
Cidade..: BOA VISTA CEP: 69301-350

Discriminação..:
PAGAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS 202 1.

Valor **12.425,52**
(doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) * * *

GOVERNO

G334101538833385028
10/03/2021 15:49:10

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM UIRAMUTA ICMS
Agência	4263-3
Conta corrente	905266-6

Creditado

Nome	MRTUR -TURISMO LTDA
Agência	2617-4
Conta corrente	49097-0
Valor	12.425,52
Destinação	0
Data	Nesta data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - PMU - Fls. 66 Rubrica

Assinada por	JE688996 DENISMAR H THOME	10/03/2021 15:47:44
	JE688997 BENISIO R SOUZA	10/03/2021 15:49:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 67
Rubrica

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00059/003** ES

Ficha: 014

Data Empenho: 18/02/2021 Data Liquidação: 22/04/2021

Credor..: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP
Endereço: AV JAIME BRASIL
Cidade..: BOA VISTA CEP: 69301-350

Valor **RR$ 2.642,86**

Extenso: dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos * * *

MRTUR
todos os destinos aqui

MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
AV. JAIME BRASIL, 90 - CENTRO
BOA VISTA , CEP:69301-350 , RR , BRASIL
95 3224 4488
CNPJ:34794255000195 Insc. Est.:
Embratur: IATA:57503563
MARIARODRIGUES@MRTUR.COM.BR

FATURA
Emissão: 30/04/2021
Vencimento: 22/05/2021
Duplicata: 00066399/21
Cliente: 020823/MR
Filial Agt: 0001

MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
Maria do Socorro Rodrigues
Gerente

Emissão	Fatura	Valor	Duplicata
30/04/2021	00066399/21	2.642,86	00066399/21

OBS :

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 68
Rubrica
* PMUI *

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA PROC.017/21
Endereço: RUA CICI MOTA, S/N
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: UIRAMUTA Cep:69355-000 Uf:RR
Praça : UIRAMUTA
CNPJ: 01.612.681/0001-01 Inscrição:

Valor Por Extenso: DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Prestação de Serviços na importância acima indicada, que pagarei(emos) à MONTE RORAIMA TURISMO LTDA ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

Assinatura do Sacado

____/____/____
Data do Aceite

Nota/Emissão	Solicitante/C.Custo	Fornecedor/Referência	Passageiro/Descrição
00281773		GOL 2RR	SOUSA/BENISIO
22/04/2021		G2 000. WWS3-GT	BVB BSB BVB
	OFÍC. Nº 012/2021		

Tarifa R$:	2.452,60
Taxas 1 R$:	67,63
Du R$:	245,26
Desconto R$:	122,63

Valor Bruto R$: 2.765,49 Desconto R$: 122,63 Valor Líquido R$: 2.642,86

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s) Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s) Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)
30/04/21

Ag 2617-4
c/c 49.097-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 69
Rúbrica
PMUI

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
34.794.255/0001-95	MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 15/04/2021

Validade: 14/07/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 0152E3

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. 90
Rúbrica
* PMVI *

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002015/2021.E

Nome/Razão Social: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**
Nome Fantasia: **MRTUR**
Inscrição Municipal: **012839.2** CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**
Endereço: **AV JAIME BRASIL, 90**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-350

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **15/03/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/05/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160000565826000000129006000201520210315 9**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 16/03/2021 às 14:12:11

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 71
Rúbrica
PMUI

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.794.255/0001-95
Razão Social: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
Endereço: AV JAIME BRASIL 90 / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021040900592639444809

Informação obtida em 07/05/2021 12:09:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. 72
Rúbrica
PMUI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.794.255/0001-95
Certidão nº: 12003398/2021
Expedição: 08/04/2021, às 11:13:38
Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.794.255/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. 73
Rúbrica
PMUI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CNPJ: 34.794.255/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:25 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.
Código de controle da certidão: **3B9B.7B68.B4DE.6C8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 74
Rubrica
PMU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**

Cópia

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:52:55 do dia 29/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 962O290421185255

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 34.794.255/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 75
Rúbrica
PMU

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 015165424380

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2021 as 17:46

Data da última atualização da base de dados: 29/04/2021 as 02:02

Válida até o dia: 29/05/2021

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

Fls. 76
Rubrica

ORDEM DE PAGAMENTO 00558

DATA: 17/05/2021 VENCTO:22/04/2021 PAGTO: 17/05/2021
Credor..: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA CNPJ: 34.794.255/0001-95 Cod: 588
Endereço: AV JAIME BRASIL
Cidade..: BOA VISTA CEP: 69301-350

Discriminação..:
PAGAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS 2021.

Valor **2.642,86**
(dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) * * *

GOVERNO

G332171130987391008
17/05/2021 11:33:52

Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome	PM UIRAMUTA ICMS
Agência	4263-3
Conta corrente	905266-6

Creditado

Nome	MRTUR -TURISMO LTDA
Agência	2617-4
Conta corrente	49097-0
Valor	2.642,86
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE688996 DENISMAR H THOME	17/05/2021 11:29:34
	JE688997 BENISIO R SOUZA	17/05/2021 11:33:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

PREFEITURA DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - Fls. 78 - Rubrica - *PMUI*

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 017/2021, e Dispensa nº 006/2021 – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais. (por período de noventa (90) dias.) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Do que, para constar, lavro este termo.

Uiramutã, 17 de maio de 2021.

Eloiza Cavalcante de Lima

Eloiza Cavalcante de Lima
Chefia de Gabinete

Digitalizada com CamScanner